



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES  
GABINETE DO PREFEITO

São José do Calçado – ES, 07 de dezembro de 2023.

OFÍCIO Nº 587/2023/GAB/PMSJC

A Sua Excelência o Senhor  
Roberto João Mozelli Calhau Vervloet  
Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado

Câmara Municipal de São José do Calçado  
Praça Cel. José Dutra Nicácio, nº 130, Centro  
São José do Calçado – ES

**ASSUNTO: Encaminhamento de proposta legislativa para apreciação e votação.  
Regime de urgência.**

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, valem-nos do presente expediente para encaminhar à apreciação dessa Egrégia Edilidade, o **Projeto de Lei nº. 036 de 07 de dezembro de 2023**, que concede a “Comenda Alair Borges Pimentel” ao Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, Sr. Sérgio Manoel Nader Borges, e dá outras providências.

Considerando a relevância da matéria para Administração Municipal, com fundamento no disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município de São José do Calçado, remeto a matéria para que seja apreciada e deliberada em **regime de urgência** por essa Casa de Leis.

Sem mais para o momento, contando com a aprovação da proposta ora encaminhada, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA:37973274715

Assinado de forma digital por  
ANTONIO COIMBRA DE  
ALMEIDA:37973274715  
Dados: 2023.12.07 15:18:10 -03'00'

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal de São José do Calçado

Recbi 07.12.23

Ass: Sarah C. de Abreu Castilho

Sarah C. de Abreu Castilho  
Secretária Geral  
Mat.: 0071-1

Praça Pedro Vieira, 58, Centro, São José do Calçado – ES, CEP 29.470-000

CNPJ nº. 27.167.402/0001-31

(28) 3556-1120 www.pmsjc.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES  
Administração 2021/2024

**PROJETO DE LEI Nº. 036/2023**

**CONCEDE A COMENDA ALAIR BORGES PIMENTEL AO CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DR. SÉRGIO MANOEL NADER BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a "Comenda Alair Borges Pimentel" ao Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, Dr. Sérgio Manoel Nader Borges.

**Art. 2º.** A entrega da honraria dar-se-á na sede do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - ES.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos sete (07) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANTONIO COIMBRA DE  
ALMEIDA:37973274715

Assinado de forma digital por  
ANTONIO COIMBRA DE  
ALMEIDA:37973274715  
Dados: 2023.12.07 15:13:32 -03'00'

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES  
Administração 2021/2024

**JUSTIFICATIVA**

**PROJETO DE LEI Nº 036/2023**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado,**

**Nobres Vereadores desta Colenda Casa de Leis,**

A presente proposta legislativa tem a precípua finalidade de outorgar a “Comenda Alair Borges Pimentel”, pelo Poder Executivo do Município de São José do Calçado, ao Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, Dr. Sérgio Manoel Nader Borges, nos moldes previstos na Lei Orgânica deste município.

Cumprе salientar, Excelências, que o ora condecorado vem exercendo a função de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, dedicando-se ao longo da última década a tal importante função, zelando pela transparência, legalidade e eficiência na gestão dos recursos públicos. Sua atuação ímpar na Corte de Contas Capixaba evidencia o compromisso com a boa governança e o interesse coletivo.

Sérgio Borges iniciou sua vida pública em 1973, quando assumiu a Secretaria de Planejamento e Obras da Prefeitura Municipal de Guarapari. Engenheiro mecânico, formado no Minas Instituto de Tecnologia (MIT), em Governador Valadares (MG), Borges tem pós-graduação em Engenharia de Sistemas Urbanos pela Escola Nacional de Serviços Urbanos, do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (Ibam). Foi presidente do Sindicato dos Trabalhadores da Companhia Espírito-Santense de Água e Saneamento (Cesan), no período de 1978 a 1983, e assumiu a presidência da empresa em março de 1983, onde ficou até maio de 1987. De 1991 a 1995 foi presidente da Telest. De março de 1996 a março de 1998 presidiu o Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo (Bandes). No período entre 1998 e 2013 foi



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES  
Administração 2021/2024

---

deputado estadual, atuando na presidência da Comissão de Finanças de 2007 a 2012. De 2008 a 2010 foi vice-líder do Governo e, de 2011 a 2012, foi o líder do Governo na Assembleia. Em 06 de novembro de 2013 assumiu a cadeira de conselheiro do TCE-ES, aposentando-se, agora, nesse ano de 2023, após uma década de serviços prestados naquela Corte de Contas.

Isto posto, considerando que no ano de 2023 o Poder Executivo ainda não concedeu a Comenda Alair Borges Pimentel e considerando que o Conselheiro ora homenageado irá se aposentar este ano, por esse motivo a justa homenagem em conceder esta comenda com o apoio dos nobres pares desta Egrégia Casa de Leis, visto o histórico de grande apoio do Dr. Sérgio Borges a este município. Mais que justo, prestar esta homenagem em forma de agradecimento, respeito e acima de tudo carinho por tanta dedicação em prol do desenvolvimento do nosso estado e ao nosso município.

Diante do exposto, solicito o apoio desta Colenda Casa, para aprovação deste projeto e de antemão convido a todos os pares desta casa para a entrega desta referida comenda que ocorrerá na sede do Tribunal de Contas com data e hora previamente agendados e comunicado aos senhores.

Assim sendo, na expectativa do acolhimento unânime dessa Egrégia Edilidade à presente proposta legislativa, ora remetida em **regime de urgência**, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos sete (07) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA:37973274715  
Assinado de forma digital por  
ANTONIO COIMBRA DE  
ALMEIDA:37973274715  
Dados: 2023.12.07 15:13:00 -03'00'

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

88

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES**

**Interessado:** Prefeito

**DO: Protocolo**

**AO:** Presidente

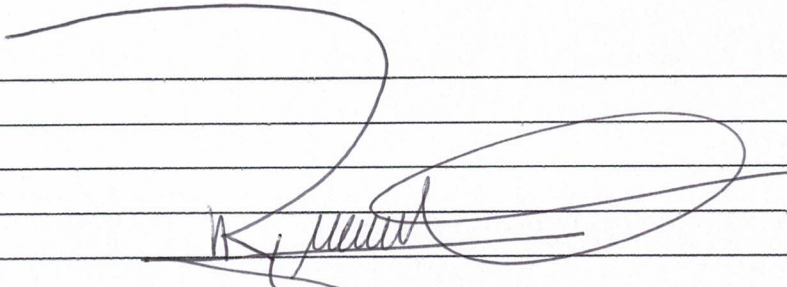
**Para as devidas providências**

**Em** 07 **de** dezembro **de 2023**

**Tramitação**

Ao jurídico para análise e parecer.

SJC, 07/12/23



Roberto João M. C. Vervloet  
Presidente da CMSJC





## Câmara Municipal de São José do Calçado-ES

### PARECER JURÍDICO

**Assunto: PROJETO DE LEI N.º 036/2023.**

Diante da obrigatoriedade de confecção de parecer jurídico em todos os Projetos de Lei a serem votados pelo Plenário da Câmara Municipal de São José do Calçado/ES, conforme resolução n.º 349/2023, passo a análise do Projeto de Lei n.º 036/2023, que concede a Comenda Alair Borges Pimentel ao Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, Drº Sérgio Manoel Nader Borges e dá outras providências.

#### - DA CONSTITUCIONALIDADE E DA LEGALIDADE:

O projeto em análise é de iniciativa do Prefeito Municipal de São José do Calçado, não havendo ilegalidade.

São José do Calçado/ES, 07 de dezembro de 2023.

*Samira Pimentel*  
SAMIRA PIMENTEL MANGARAVITE  
ASSESSORA JURÍDICA

88

CÂMARA MUNICIPAL  
DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES

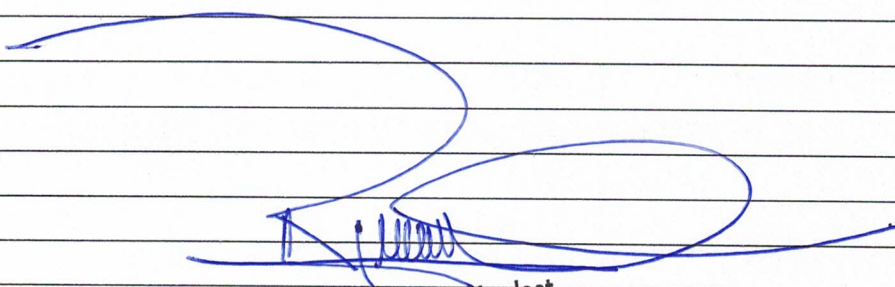
PROCESSO Nº 491  
PROTOCOLO Nº \_\_\_\_\_

Interessado: \_\_\_\_\_  
DO: Protocolo \_\_\_\_\_  
AO: \_\_\_\_\_

Para as devidas providências  
Em 07 de dezembro de 2023

Tramitação

ENCAMINHE-SE  
PARA SESSÃO  
DE 10/11/23 SJC, 07/12



Roberto João M. C. Vervloet  
Presidente da CMSJC